

ANEXO II - ANULAÇÃO**Órgão: 029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****Programa: 0032 - Apoio, Criação, Manutenção e Fomento à Cultura****Função: 13 - Cultura****Subfunção: 392 - Difusão Cultural****Projeto/Atividade: 2.079 - Lei de Incentivo Financeiro à Cultura**

DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	AUTORIZADA / ATUALIZADA
3 3 9 0 3 6 0 0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0665	15000000010	R\$ 150.000,00
3 3 9 0 3 9 0 0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0666	15000000010	R\$ 30.000,00
Total Anulado do Projeto/Atividade:			R\$ 180.000,00

DESCRIÇÃO	FONTE	AUTORIZADA / ATUALIZADA
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fundo Municipal de Cultura*	189900000131	R\$ 130.478,26

Total de Excesso:	R\$ 130.478,26
-------------------	----------------

Total:	R\$ 310.478,26
--------	----------------

Protocolo 1210565**LEI Nº 3.341, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023****ALTERA O ART. 62 DA LEI Nº 1.648, DE 30 DE JULHO DE 2003 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA).**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 62 da Lei nº 1.648, de 30 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 Os professores em exercício de regência de classe nas unidades escolares terão assegurados 30 (trinta) dias de férias anuais, de acordo com a previsão do calendário escolar, e 15 (quinze) dias de recesso escolar, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola.

§ 1º É vedada, em qualquer hipótese, a conversão das férias em dinheiro.

§ 2º O um terço constitucional incidirá somente sobre os 30 (trinta) dias de férias anuais previstos no caput deste artigo, vedada a sua incidência sobre os 15 dias do recesso escolar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 23 de novembro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1210571

Edital**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD - EDITAL 006.4/2023**

RESULTADO DA 2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 004/2023 - PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE TRANSPORTES, PUBLICADO NO DIA 24 DE ABRIL DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Motorista**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, RESOLVE:

1 DO RESULTADO DA 2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA

1.1 Tornar público o resultado da prova prática para o cargo de Motorista, nos termos do item 10 do Edital nº 006/2023 - Profissionais de serviços operacionais e de transporte, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 O candidato aprovado na 2ª Etapa deste Processo Seletivo Simplificado, que vier a ser convocado para Exame médico admissional, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido com o item 15.6 do Edital 004/2023.

1.3 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, no dia 27 na forma do item 17 do Edital 006/2023.

Viana/ES, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO JOSE CARLOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS